



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 712/93

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL
DO DIA 19 DE MARÇO, EM CONSAGRAÇÃO
AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal, no dia 19 de março, em consagração a São José, padroeiro do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS., 17 de Março de 1.993.

MOACIR KEHL
PREFEITO MUNICIPAL